

**EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 15**  
**De 19 de outubro de 1999.**

FLS.	15
PROC.	252/99
C. M.	JG

Dá nova redação ao artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 15 de junho de 1998, promulga a seguinte

**EMENDA ORGANIZACIONAL**

**Artigo 1º-** O inciso II, do artigo 46, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 46 – .....

I - .....

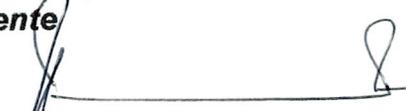
II – Para tratar de assunto particular, por prazo determinado, nunca inferior a 30 (trinta) e nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa”.

**Artigo 2º-** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).

  
**JOSÉ ALBERTO GONÇALVES**  
Presidente

  
**CARLOS ROBERTO MARQUES**  
1º Secretário

  
**FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO**  
2º Secretário

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

  
**LUZIA APARECIDA FRGALÁ KARAM**  
Diretora Geral

Registrada à folha 19, do livro competente nº 01 sh/.